DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.212/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **Luiz Claudio de Alencar Quintana,** portadora do RG. nº 40.722.082-3, para ocupar o cargo de **Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal de Mongaguá**, e ressalva à previsão do artigo 10, III, "a" da Lei Complementar nº 18, de 14 de dezembro de 2.011, por necessidade de serviço e falta de adequação à previsão da lei, até sua regularização através do formado previsto na própria norma, no artigo acima destacado e seguintes, pelo período necessário a sua correição.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 19 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Termo de Ajuste de Contas

SEMESP
Secretaria Municipal de
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA
MONGAGUÁ

60

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
que firmam o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ – SP e ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER MONGAGUÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela sua secretária municipal de Esportes e Lazer, CRISTIANE MARIA DO VALLE, portadora do CPF n. 291.781.368-73, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 09.482.207/0001-14, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS FERREIRA RIBEIRINHO, inscrito no CPF sob o n. 199.288.808-67, com sede na Avenida Mário Covas Júnior, nº 10238, Balneário Plataforma, Mongaguá-SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 179/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER MONGAGUÁ prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, **REALIZAÇÃO DE CIRCUITO MUNICIPAL DE SURF 2025** mencionados na Nota Fiscal nr. 1, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
Junto com você

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SEMESP
Secretaria Municipal de
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA
MONGAGUÁ

61

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº 29.396-2, agência nº 1978, Banco Bradesco 237, em favor de ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER DE MONGAGUÁ.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.00 – 3.3.90.39.99 – 27.812.0015.2064.0000 (2025).

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER MONGAGUÁ confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto da Nota Fiscal nr. 1, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
Junto com você

SEMESP
Secretaria Municipal de
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA
MONGAGUÁ

62

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto na Nota Fiscal nº 1, não são objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 30 de dezembro de 2025.

CRISTIANE MARIA DO VALLE
CPF Nº 291.781.368-73

LUIZ CARLOS FERREIRA RIBEIRINHO
CPF Nº 199.288.808-67

Governo Municipal
MONGAGUÁ
Junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

63

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro – Mongaguá/SP - CEP 11730-000
Fone: (13) 3445-3000 http://www.mongagua.sp.gov.br

***CHECKLIST / FLUXO* – DESPESAS SEM AMPARO CONTRATUAL - INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 149, DA LEI N. 14.133/2021**

Atos e documentos a serem verificados	S/N/NA*	Página
1º - Devida abertura de processo requisitando de pagamento por indenização no setor de protocolo geral. (Sendo aberto pela empresa ou de ofício pela prefeitura conforme análise)	N	-
2º – O processo deve conter a Nota Fiscal certificada (ou documento legalmente equivalente), comprovando e certificando quanto ao fornecimento do material ou da prestação do serviço e respectivos quantitativos. (Anexado pela empresa ou pela Unidade/Secretaria que tenha recepcionado a NF)	S	51
3º - Ofício/CI da Unidade/Secretaria pertinente, que deverá OBRIGATÓRIAMENTE conter as respectivas informações e/ou justificativas abaixo: a. Justificativa da imprescindibilidade do produto/serviço que motivou a aquisição/contratação sem amparo contratual, demonstrando a excepcionalidade e urgência; b. Informações quanto ao contrato expirado (se houver), número, processo, objeto, data de celebração e data em que o mesmo se encerrou; c. Manifestação expressa e fundamentada quanto à boa-fé do contratado, ou de não ter ele concorrido para a nulidade do contrato; d. Critério utilizado para a escolha do fornecedor ou prestador do serviço; e. Critério utilizado em relação aos valores praticados, com comprovação de que estão de acordo com o praticado pelo mercado ou outras aquisições realizadas pela Administração Pública (a saber, com os demais valores pagos pela Administração Pública ou empresas privadas em contratações similares, com o mesmo ou com outros fornecedores); f. Ausência de transcurso de mais de 5 (cinco) anos, desde a data da entrega da mercadoria/conclusão do serviço (não ocorrência de prescrição).	S	10
4º - Termo de Ajuste de Contas (Seguir modelo). (Elaborado pela Unidade Gestora de Compras).	S	60

65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro – Mongaguá/SP - CEP 11730-000
Fone: (13) 3445-3012 / 3013 / 3014 / 3021 / 3036 / 3058 / 3084 / 3120 email: compras@mongagua.sp.gov.br

Termo Conformidade e Pagamento

DECLARO, para todos os fins de direito, que o Processo n. 179/2025 foi regularmente instruído com os documentos obrigatórios e tanto a situação concreta quanto a instrução do processo estão em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico (pág.39).

Desta forma, para que o processo supra atinja sua finalidade, solicitamos a Contabilidade e Tesouraria o empenho, liquidação e pagamento dos respectivos valores requisitados no processo a fim de concluir o ato indenizatório.

Mongaguá, 09 de dezembro de 2025.

E.M.

SEGOV Gestão de COMPRAS — PREFEITURA MONGAGUÁ

69

Ao
Dr. Sandro Luiz de Abreu – Procurador Geral do Município

Assunto: Para aprovação e publicação.

Para conclusão do processo, após vosso parecer, e da Unidade Gestora de Licitação, afim de ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para posterior empenho, liquidação e pagamento da despesa, solicitamos vossa deliberação e encaminhamento para publicação, para que não haja qualquer senão e conclusão do referido processo.

Grato, atenciosamente.

Mongaguá, 09 de janeiro de 2026

Edson Mestieri
compras

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

67

Mongaguá, 12 de janeiro de 2026.

Ao Setor de Compras
Sra. Lúcia

Assunto: Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER DE MONGAGUÁ – ASPM** para organização, coordenação técnica, arbitragem, estrutura e execução do Torneio Municipal de Surf 2.025.

Processo nº 179/2025 - Licitações

Esta Procuradoria-Geral já se manifestou nestes autos nas **fls. 39-49**.

Na sequência, foram juntados aos autos os documentos de **fls. 51-65**, a saber: a) NFe (fls. 51); b) CNPJ (fls. 53); c) CND Estadual (fls. 54-55); d) CND Federal Conjunta (fls. 56); e) Certidão de Regularidade do FGTS (fls. 57); f) CNDT (fls. 58); g) CND de Falência - TJSP (fls. 59); h) Termo de Ajuste de Contas (fls. 60-62); i) Checklist padronizado pela CGM (fls. 63); e j) Termo de Conformidade e Pagamento (fls. 65).

Confrontando os documentos apresentados com aqueles indicados nas **fls. 43**, **entendo que houve o concernente atendimento**, destacando que nas **fls. 6** há planilha estimativa de custos, que, salvo melhor juízo, **demonstra a parametrização de preço com o mercado.**

Assim, elaborei o documento anexo (homologação da despesa pela autoridade superior), **que foi assinado e publicado no Diário Oficial**, juntamente ao Termo de Ajuste de Contas de **fls. 60-62**.

Por todo o exposto, encaminho os autos a esse r. setor para ciência e ulterior remessa à Secretaria de Finanças, objetivando providências de ordem

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

68

orçamentária, confirmando-se a existência de **prévio empenho**, conforme informações prestadas nos autos.

Após o pagamento, registro que **há necessidade de ser apurada a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização**.

É o parecer desta Procuradoria-Geral.

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador-Geral do Município
OAB-SP nº 148.173

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

69

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12-01-2026

Processo Administrativo nº 179/2025 – Licitações

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 179/2025 - Licitações, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente à organização, coordenação técnica, arbitragem, estrutura e execução do Torneio Municipal de Surf 2025, realizado nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE SURF PIER DE MONGAGUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.207/0001-14, na importância de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**. **AUTORIZO** e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida pessoa jurídica por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal